



INDICAÇÃO N°IND 14798/2018 *16/10/18*
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, a reestruturação e realinhamento salarial dos integrantes de nível superior da carreira dos servidores ocupantes do cargo de Especialistas em Saúde do Distrito Federal.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a reestruturação e realinhamento salarial dos integrantes de nível superior da carreira dos servidores ocupantes do cargo de Especialistas em Saúde, equiparando as tabelas de vencimentos básicos, com a carreira dos cirurgiões-dentistas, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
IND N°14798/2018
Folha Negra

Justificação

A presente proposição versa sobre a importância de equiparar os vencimentos básicos dos servidores de nível superior ocupantes do cargo de Especialistas em Saúde do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. A carreira de Assistência Pública a Saúde incluiu todos os profissionais de saúde com mesmo vencimento e foi criada pela Lei nº.087/1989 em 29 de dezembro daquele ano. A Lei nº. 740/1994 de 28 de julho, reestruturou a carreira apartando o Assistente Superior de mesmo vencimento e Intermediário de Saúde. Em 05 de setembro de 2000 a Lei 2.585/2000, criou a carreira Médica. Em 25 de setembro a Lei 2.595/2000, criou a carreira Cirurgião Dentista. Em 07 de dezembro de 2000, a



Lei 2.950/2000 criou a carreira Enfermagem. E finalmente, em 18 de fevereiro de 2004, a Lei 3.320/2004 criou a carreira de Especialistas em Saúde.

A carreira então criada pela Lei nº 87/1989, posteriormente reestruturada pelas Leis nº 5.008/2012 e nº 5.249/2013, cujo cargo de Especialista em saúde se divide em 23 especialidades, os quais são responsáveis pela nobre tarefa de gerir a máquina da saúde Distrital e atendimento direto ao usuário do sistema público de saúde prestando serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, orientação nutricional e serviços técnicos na área de física e farmácia, sendo que a maioria ocupados por mulheres, equivalendo a 79% do quadro e concentrados na faixa entre de 30 a 40 anos (segundo dados da SEPLAG), os quais possuem de 5 e 9 anos de experiência, conforme verifica-se no gráfico a seguir.



Setor Protocolo Legislativo
IND N° 4798/2013
Folha N° 02

Portanto, esses profissionais estão prontos para dedicar o seu potencial máximo nas atividades do cargo, apesar de haver apenas 2.822 cargos providos, correspondendo a 61% dos 4.600 cargos de especialista previstos para a carreira. Esse baixo provimento do cargo impõe aos atuais especialistas um esforço hercúleo para atender a demanda de saúde pública do Distrito Federal, cuja população e demanda por saúde pública aumenta de maneira exponencial anualmente.

Outra característica da carreira se refere a distribuição entre ativos e inativos (aposentados e pensionistas), onde os valores são de 531 inativos versus 2.822 ativos, correspondendo a menos de 16% de inativos no cargo.



A remuneração do cargo de especialista encontra-se em defasagem em relação aos profissionais médicos e cirurgiões-dentistas, os quais passaram por reestruturação salarial em 2013, onde obtiveram reajustes em percentuais superiores aos profissionais especialistas, conforme se observa na tabela a seguir para jornada de trabalho de 20 horas, referência setembro/2014.

Tabela 1 – vencimento dos profissionais de saúde (20 horas, em set/14)

	Vencimento Inicial	Vencimento Final
Médico	6.327,00	7.717,87
Cirurgiã-dentista	4.250,00	5.392,82
Especialista em saúde	3.055,00	5.207,73

Essa disparidade promove uma injusta diferença remuneratória entre os profissionais, por exemplo um psicólogo com 5 anos na carreira, com doutorado, em jornada de 20 horas que receberá R\$ 5.472,00, ao passo que um profissional dentista nas mesmas condições¹ perceberá R\$ 7.075,00. Resultando em uma diferença remuneratória de quase 30%.

Essa disparidade se mantém na tabela remuneração que passou a vigorar em setembro/2015 (parcela legal ainda não concedida pelo Governo do DF).

Com base nesses dados, considerando que as estruturas de gratificações são equivalentes, acrescido de informações extraídas do portal de transparência do GDF, foi efetuado a estimativa de impacto remuneratório decorrente da troca dos valores previsto para o cargo, referência a setembro/2014, conforme tabela 2.

¹ Remuneração definida com vencimento baseado na 2^a classe, padrão I, acrescido de 5%, referente a adicional de tempo, 30% de gratificação de titulação e 20% outras gratificações.



Tabela 2 – vencimento dos profissionais de saúde (referência set/14)

Referências		Especialista		Cirurgião-destista	
Classe	Padrão	20h	40h	20h	40h
Especial	IV	5.399,32	10.798,63	6.483,40	12.966,80
	III	5.230,21	10.460,42	6.419,21	12.838,42
	II	5.065,94	10.131,88	6.355,65	12.711,30
	I	4.906,36	9.812,72	6.292,73	12.585,46
Primeira	IV	4.603,02	9.206,04	6.169,34	12.338,68
	III	4.501,74	9.003,47	6.108,26	12.216,52
	II	4.402,67	8.805,34	6.047,78	12.095,56
	I	4.305,79	8.611,58	5.987,90	11.975,80
Segunda	V	4.120,38	8.240,75	5.870,49	11.740,98
	IV	4.029,71	8.059,41	5.812,37	11.624,74
	III	3.941,04	7.882,07	5.754,82	11.509,64
	II	3.854,31	7.708,62	5.697,84	11.395,68
	I	3.769,50	7.539,00	5.641,43	11.282,86
Terceira	V	3.607,18	7.214,35	5.530,81	11.061,62
	IV	3.527,80	7.055,60	5.476,05	10.952,10
	III	3.450,17	6.900,34	5.476,05	10.843,66
	II	3.374,25	6.748,50	5.421,83	10.736,30
	I	3.300,00	6.600,00	5.368,15	10.630,00

Setor Protocolo Legislativo
Nº 14798 / 2018
INPA
Folha Nº 04

Dessa forma, fica estimado o impacto de valor mensal das duas tabelas de remuneração, apresentando a diferença mensal, considerando a diferença de jornada entre 20 horas e 40 horas, o percentual de adicional de tempo de serviço e posicionamento nos padrões da carreira, conforme histórico do ano de nomeação, e acréscimos das gratificações: GIABS – Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde, criada pela Lei nº 318/1992 (percentual de 10% ou 20%); GMOV - Gratificação de Movimentação, criada pela Lei nº 318/1992 (percentual de 10% ou 15%); GT – Gratificação de Titulação, criada pela Lei nº 3.320/2004 (que pode chegar até 30% do vencimento básico); GCET – Gratificação por Condições Especiais de Trabalho, criada pela Lei nº 2.339/1999 (equivale a 20% da remuneração inicial da carreira). Para tanto, foi considerado o impacto mais crítico dessas gratificações no valor médio de 45% sobre o vencimento. Os valores, por especialidade do cargo, são apresentados na próxima tabela.



Tabela 3 – vencimento dos profissionais de saúde (referência set/15)

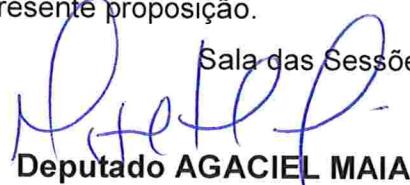
CARGOS (Especialista de em saúde)	Inativo	Ativo	Valor mensal	Valor mensal
			(set/15)	(equiparação Cirurgião-dentista)
ADMINISTRADOR	37	178	2.397.074	3.402.219
ANALISTA DE SISTEMAS	8	2	176.296	204.221
ARQUITETO	6	4	152.591	186.873
ASSISTENTE SOCIAL	118	294	4.832.539	6.325.336
BIBLIOTECARIO	7	23	343.719	461.420
BIOLOGO	10	38	524.845	816.139
CONTADOR	3	0	42.768	49.183
ECONOMISTA	2	0	28.512	32.789
ESTATISTICO	3	0	42.768	49.183
BIOMEDICO	1	29	297.751	430.438
ENGENHEIRO	5	3	121.621	143.101
ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO	4	0	57.024	65.578
FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA	25	308	4.008.227	5.657.453
FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR	83	253	3.972.073	5.927.280
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1	13	152.553	237.805
FISICO	3	7	110.258	154.955
FISIOTERAPEUTA	24	700	8.280.822	12.930.379
FONOAUDIOLOGO	11	117	1.486.630	2.050.969
NUTRICIONISTA	107	405	6.675.737	9.048.843
PSICOLOGO	41	333	4.572.948	6.522.969
TECNICO EM ASSUNTOS EDUC.	6	1	102.600	117.990
TECNICO EM COMUNICACAO SOCIAL	18	4	360.028	417.969
TERAPEUTA OCUPACIONAL	8	110	1.368.448	1.977.520
Totais	531	2822	40.107.832	57.210.612

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 14788/2018
Folha N° 05
Assinatura

A atualização dos vencimentos básicos do cargo de especialista para os mesmos vencimentos do cargo cirurgião-dentista, geraria um impacto mensal de R\$ 17,10 milhões (ver totais tabela 3 = R\$ 57,21mi menos R\$ 40,10mi, remuneração baseada nos valores de setembro/2015). O acréscimo no valor mensal da Saúde, considerando o gasto total de pessoal na ordem de R\$ 411,88 milhões, em janeiro de 2018, será de apenas **4,15%**.

Na expectativa que tais disparidades entre as **duas carreiras** sejam corrigidas, alterando com isto o grau da grande insatisfação e sentimento de injustiça, promovendo a motivação dos profissionais integrantes de nível superior da carreira dos servidores ocupantes do cargo de Especialistas em Saúde, dentro da mesma secretaria, dando tratamento isonômico e promovendo a equidade.

Considerando estes argumentos, contando com apoio dos demais Parlamentares, solicitamos a aprovação da presente proposição.


Sala das Sessões,
Deputado AGACIEL MAIA

de outubro de 2018.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 17/10/2018 12:45


Alex Cojorian
Matrícula 13171

Setor Protocolo Legislativo
Nº 14798/2018
Folha N° 05